

Código de Conduta Fundação Faculdade de Medicina

2023

SUMÁRIO

Apresentação, objetivo e abrangência.....	3
Capítulo I – Missão, visão e princípios.....	4
Capítulo II - Governança.....	5
Capítulo III – Direitos humanos e trabalhistas.....	7
Capítulo IV – Meio ambiente e clima.....	8
Capítulo V – Cadeia de suprimentos.....	9
Capítulo VI – Concorrência e prevenção à corrupção.....	10
Capítulo VII – Relacionamento com o governo.....	10
Capítulo VIII – Responsabilidade social.....	11
Capítulo IX – Implementação e monitoramento.....	12
Capítulo X – Considerações finais.....	13

Apresentação

Criada em 1986, a Fundação Faculdade de Medicina (FFM) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que promove o ensino, pesquisa, assistência e inovação em saúde por meio do apoio às atividades da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP).

Reconhecida pelo seu relevante legado filantrópico, a FFM contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira dessas unidades, conferindo maior agilidade, eficácia e assertividade às iniciativas acadêmicas e de assistência nas áreas de saúde.

A FFM desenvolve, apoia, gerencia e mantém centenas de Projetos de Assistência Integral à Saúde, Assistenciais, Institucionais, de Pesquisa, de Inovação, de Estudos Clínicos e de Políticas de Saúde, por meio de acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com a contratação de pesquisadores e profissionais alocados diretamente nas pesquisas, além da aquisição de materiais e equipamentos.

Objetivo do Código de Conduta

O presente Código de Conduta tem como objetivo estabelecer as diretrizes éticas e comportamentais que devem ser observadas por todos os colaboradores e parceiros da Fundação Faculdade de Medicina em suas atividades e relacionamentos profissionais.

A referida norma atende ao disposto estabelecido no art. 53 do Regimento Interno da Fundação Faculdade de Medicina e se insere ao conjunto de normas éticas e de conduta já existentes no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e da comunidade do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), sob o qual os colaboradores da Fundação já estão comprometidos.

Sem prejuízo de relacionar taxativamente as normas de conduta existentes no Sistema Acadêmico de Saúde FMUSP-HC, mas de forma exemplificativa e pedagógica, destacamos algumas destas normas: a Política Antissuborno e Anticorrupção da FFM, a Política de Conflitos Financeiros da FFM, a Política de Respeito aos Direitos Humanos e Trabalhistas da FFM, a Política de Segurança da Informação da FFM, e o Código de Conduta Ética da Comunidade da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Manual de Compliance – Conduta Profissional FMUSP/HCFMUSP/FFM.

Abrangência

Este Código deve ser observado por todos os conselheiros, administradores, diretores, membros de comitês, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviço de

qualquer natureza, fornecedores de bens e/ou serviços, parceiros de negócios e terceiros que mantêm relacionamento com a Fundação Faculdade de Medicina.

O colaborador deve ler e compreender integralmente o conteúdo deste Código de Conduta, comprometendo-se a cumprir com suas disposições mediante registro eletrônico disponibilizado pela Fundação.

CAPÍTULO I – MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 1º A Fundação Faculdade de Medicina (“FFM” ou “Fundação”) tem por missão atuar em benefício da sociedade geral por meio da prestação e desenvolvimento de atividades voltadas à assistência integral à saúde, pesquisa e inovação junto à FMUSP e ao HCFMUSP.

Art. 2º Sua visão é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão institucional da FMUSP e do HCFMUSP, conferindo maior agilidade, eficácia e credibilidade às iniciativas acadêmicas e de assistência nas áreas de saúde.

Art. 3º A transparência, integridade e austeridade na governança são os alicerces da FFM.

Compromisso com a ética e responsabilidade social

Art. 4º. A Fundação tem como princípios a ética, a transparência e a responsabilidade social em todas as suas atividades. Comprometendo-se a agir de acordo com os mais altos padrões de integridade, e a promover o bem-estar das pessoas e da sociedade em geral.

Compromisso com a integridade e transparência

Art. 5º. A Fundação compromete-se a agir de maneira íntegra e transparente em todas as suas atividades. Os colaboradores e parceiros devem pautar suas condutas pela honestidade, ética e lisura, evitando qualquer tipo de comportamento que possa afetar negativamente a reputação da Fundação.

Respeito aos Direitos Humanos e Trabalhistas

Art. 6º. A Fundação respeita os direitos humanos e trabalhistas, conforme estabelecido na legislação brasileira e nos tratados internacionais dos quais o país é signatário. A Fundação condena qualquer tipo de discriminação ou assédio, bem como o uso de trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão em suas atividades ou cadeia de suprimentos.

Promoção da Diversidade e Inclusão

Art. 7º. A Fundação valoriza a diversidade e a inclusão em suas atividades e relacionamentos. Reconhece-se que a diversidade de experiências, habilidades e perspectivas contribui para a excelência em nosso trabalho e nos torna mais fortes como organização.

Proteção ao Clima e ao Meio Ambiente

Art. 8º. A Fundação tem o compromisso de agir de forma responsável em relação ao meio ambiente e ao clima. Busca-se reduzir o impacto ambiental de emissão de gás de Efeito Estufa (GEE) das atividades e promover práticas sustentáveis em toda a nossa cadeia de suprimentos.

Práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos

Art. 9º. A Fundação estabelece políticas para garantir que nossos fornecedores atuem de forma sustentável em toda a cadeia de suprimentos. Espera-se que os parceiros cumpram os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social.

Compromisso com a concorrência justa e a prevenção da corrupção

Art. 10. A Fundação compromete-se a agir de forma justa e ética em suas atividades de negócios. A Fundação condena práticas antiéticas ou ilegais de concorrência e adotamos medidas para prevenir e combater a corrupção em todas as suas formas.

CAPÍTULO II - GOVERNANÇA

Estrutura de governança corporativa

Art. 11. A Fundação adota uma estrutura de governança corporativa que promove a transparência, a responsabilidade e a tomada de decisões efetivas. As responsabilidades da gestão são definidas e separadas das responsabilidades das demais partes interessadas. A Fundação também adota práticas de gestão de riscos e de controles internos para garantir a segurança e a eficiência dos processos.

Papel e responsabilidades do Escritório de *Compliance*

Art. 12. O Escritório de *Compliance* é responsável por promover a cultura de ética e integridade na organização. Ele define as políticas e os procedimentos de conformidade e garante que as atividades da Fundação estejam de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis. O Escritório de *Compliance* também é responsável por monitorar e reportar as violações do Código de Conduta e tomar as medidas necessárias para corrigir as falhas.

Canal de denúncias, Serviço de Informação e Atendimento (SIA) e política de não retaliação

Art. 13. A Fundação adota um canal de denúncias para que os colaboradores, parceiros e demais partes interessadas possam relatar violações ou suspeitas de violações do Código de Conduta. O canal de denúncias é gerenciado pelo Escritório de *Compliance* e garante a confidencialidade e a proteção contrarretaliação para quem fizer a denúncia. A Fundação investiga todas as denúncias recebidas e toma as medidas necessárias para corrigir as falhas identificadas. O canal de ouvidoria SIA tem como atribuição receber reclamações, consultas, sugestões e elogios, tanto de colaboradores quanto do público externo.

Respeito à privacidade e proteção de dados pessoais

Art. 14. A Fundação adota práticas de proteção de dados pessoais em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis. Os dados pessoais dos colaboradores, parceiros e demais partes interessadas são coletados, armazenados e tratados de forma adequada e segura, garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados.

Gestão responsável de riscos relacionados à tecnologia

Art. 15. A Fundação adota práticas de gestão de riscos relacionados à tecnologia para garantir a segurança e a integridade dos seus sistemas de informação e dados. As políticas e os procedimentos de segurança da informação são definidos e implementados em conformidade com as melhores práticas do mercado.

Gestão responsável e ética dos recursos financeiros

Art. 16. A Fundação adota práticas de gestão financeira responsável e ética, garantindo a transparência e a integridade dos seus processos financeiros. As atividades financeiras da Fundação

são executadas em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e são supervisionadas por profissionais capacitados e experientes.

Prestação de contas e responsabilidade pelos resultados

Art. 17. A Fundação se compromete a prestar contas pelos resultados obtidos e pela utilização dos recursos financeiros e materiais. Os relatórios financeiros e de desempenho são elaborados de forma transparente e precisa, e são divulgados a todas as partes interessadas através do Portal de Transparência. A Fundação também adota práticas de gestão de riscos para identificar e mitigar os riscos associados às suas atividades.

CAPÍTULO III – DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

Proibição de discriminação e assédio

Art. 18. A Fundação é comprometida com o respeito à dignidade humana e não tolera qualquer forma de discriminação ou assédio. Reconhece que todas as pessoas têm o direito de serem tratadas com respeito e dignidade, independentemente de sua raça, cor, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, idade, estado civil, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica protegida por lei. Assegura que suas práticas de recrutamento, seleção, contratação, treinamento, promoção, remuneração e benefícios, bem como suas práticas de avaliação de desempenho, disciplina e terminação de emprego, são baseadas na lisura e impessoalidade.

Garantia da liberdade de associação e negociação coletiva

Art. 19. A Fundação reconhece o direito dos trabalhadores de se associarem livremente, formar sindicatos e negociar coletivamente, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis. A Fundação não interfere no exercício desses direitos e não discrimina ou retalia os trabalhadores que os exercem de boa-fé. Mantém um diálogo construtivo e transparente com os sindicatos e com os representantes dos trabalhadores, buscando a solução pacífica de conflitos e o aprimoramento contínuo das relações trabalhistas.

Proteção à saúde e segurança

Art. 20. A Fundação é comprometida com a proteção à saúde e segurança de todos os seus colaboradores, bem como de seus prestadores de serviços e visitantes. Adota medidas preventivas e corretivas para minimizar os riscos ocupacionais e para promover um ambiente de trabalho saudável e seguro. A Fundação proporciona treinamentos e equipamentos de proteção individual adequados, bem como programas de saúde e bem-estar, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado

Art. 21. A Fundação é comprometida com a erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado, em todas as suas formas. Desta forma, não utiliza trabalho infantil nem trabalho forçado em suas atividades e exige o mesmo de seus fornecedores e parceiros de negócios. Além disso, respeita as leis e regulamentações aplicáveis e adota medidas de diligência para identificar e prevenir a ocorrência de trabalho infantil e trabalho forçado em sua cadeia de suprimentos. Outrossim, se empenha em colaborar com as autoridades governamentais, organizações da sociedade civil e outras partes interessadas para a promoção de políticas públicas e práticas empresariais que garantam o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

CAPÍTULO IV – MEIO AMBIENTE E CLIMA

Práticas sustentáveis na gestão de resíduos e emissões

Art. 22. A Fundação se compromete a adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), visando minimizar o impacto ambiental de suas atividades. Para tanto, se compromete em promover medidas como a redução do consumo de recursos naturais, a reutilização e reciclagem de materiais, e a destinação adequada de resíduos, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

Uso eficiente de recursos naturais e energia

Art. 23. A Fundação reconhece a importância de usar de forma eficiente os recursos naturais e a energia em suas operações, a fim de reduzir o consumo e minimizar o impacto ambiental e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Para tanto, serão implementadas medidas como a utilização de tecnologias mais eficientes, a redução de desperdícios, e o uso de fontes de energia renovável sempre que possível.

Adoção de tecnologias limpas e de baixo carbono

Art. 24. A Fundação se compromete a adotar tecnologias limpas e de emissão de baixo carbono em suas operações, com o objetivo de reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e minimizar o impacto ambiental. Serão consideradas tecnologias como energias renováveis, transporte sustentável, gestão de resíduos e emissões, entre outras.

CAPÍTULO V – CADEIA DE SUPRIMENTOS

Política de seleção e avaliação de fornecedores

Art. 25. A Fundação se compromete a adotar uma política de seleção e avaliação de fornecedores que inclui critérios de responsabilidade social e ambiental, além de avaliar aspectos como qualidade, custo e prazo de entrega. Serão priorizados fornecedores que atendam aos requisitos da política e que compartilhem dos valores e princípios da Fundação.

Relacionamento ético com clientes e fornecedores

Art. 26. A Fundação se compromete a manter um relacionamento ético e transparente com seus clientes e fornecedores, respeitando os direitos e interesses de ambas as partes. Serão adotadas medidas como a divulgação clara de informações sobre produtos e serviços, a oferta de preços justos e competitivos, e a garantia de qualidade e segurança.

Compromisso com a responsabilidade social e ambiental dos fornecedores

Art. 27. A Fundação incentiva seus fornecedores a adotarem práticas de responsabilidade social e ambiental, por meio de diálogos e orientações. São considerados critérios como o respeito aos direitos humanos e trabalhistas, a adoção de práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos, e a garantia da qualidade e segurança dos produtos e serviços oferecidos.

Monitoramento e auditoria da cadeia de suprimentos

Art. 28. A Fundação realiza o monitoramento e auditoria da cadeia de suprimentos, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos de responsabilidade social e ambiental pela Instituição e

seus fornecedores. São realizadas avaliações periódicas, incluindo visitas aos fornecedores, auditorias de conformidade e análise de riscos, quando necessário.

CAPÍTULO VI – CONCORRÊNCIA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Compromisso com a concorrência justa e a livre iniciativa

Art. 29. A Fundação reafirma seu compromisso com a concorrência justa e livre iniciativa, atuando de forma transparente, ética e legal no mercado em que atua. A Instituição busca sempre oferecer aos seus clientes e parceiros produtos e serviços com qualidade e inovação, sem a utilização de práticas antiéticas ou ilegais de concorrência.

Proibição de práticas antiéticas ou ilegais de concorrência

Art. 30. A Fundação proíbe qualquer prática antiética ou ilegal de concorrência, tais como: cartelização, manipulação de preços, divisão de mercado, boicote ou qualquer outra conduta que possa prejudicar a livre concorrência. A Instituição zela pela integridade do mercado em que atua e busca sempre atuar de forma ética e transparente em todas as suas relações comerciais.

Política de prevenção e combate à corrupção

Art. 31. A Fundação adota uma política de prevenção e combate à corrupção, que visa coibir quaisquer formas de corrupção em suas atividades. A Instituição se compromete a agir com transparência e ética em todas as suas relações, evitando práticas de corrupção ativa ou passiva, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, entre outras condutas ilícitas. Para isso, a Fundação mantém procedimentos e controles internos efetivos, como a avaliação de riscos, a implementação de políticas de *compliance* e a capacitação dos colaboradores.

CAPÍTULO VII – RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

Compromisso com a ética e transparência no relacionamento com o Governo

Art. 32. A Fundação se compromete a atuar com ética e transparência no relacionamento com o Governo, em todas as suas esferas e níveis. A Instituição busca sempre agir de forma legal

e respeitar as leis e regulamentações governamentais, mantendo um relacionamento baseado na confiança, no diálogo e no respeito mútuo.

Respeito às leis e regulamentações governamentais

Art. 33. A Fundação respeita e cumpre as leis e regulamentações governamentais aplicáveis em todas as suas atividades. A Instituição atua de forma ética e transparente em suas relações com os órgãos públicos, mantendo um relacionamento baseado no cumprimento das obrigações legais e no respeito aos princípios da legalidade e da moralidade.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADE SOCIAL

Compromisso com a melhoria da sociedade e do meio ambiente

Art. 35. A Fundação está comprometida com a melhoria da sociedade e do meio ambiente, visando promover um mundo mais justo e sustentável para todos. Para isso, apoiamos projetos sociais e sustentáveis que estejam alinhados aos nossos valores e princípios.

Apoio a projetos sociais e sustentáveis

Art. 36. A Fundação acredita que a responsabilidade social é uma parte fundamental do nosso compromisso com a sociedade. Portanto, apoiamos projetos sociais e sustentáveis que tenham um impacto positivo na comunidade, com especial atenção para aqueles que se concentram no ensino, saúde, proteção ambiental e desenvolvimento econômico.

Diálogo com as partes interessadas e comunidades locais

Art. 37. A Fundação mantém um diálogo aberto e transparente com todas as partes interessadas e comunidades locais. A Fundação acredita que o envolvimento ativo de todas as partes interessadas é essencial para o sucesso de nossos projetos e iniciativas. A Fundação está comprometida a ouvir e responder às necessidades e preocupações das comunidades em que opera.

Compromisso com a qualidade do produto ou serviço oferecido

Art. 38. A Fundação está comprometida em oferecer produtos e serviços de alta qualidade, que atendam às necessidades e expectativas da FMUSP, do HCFMUSP e demais partes interessadas. A Fundação busca a excelência em todas as áreas de nossas operações e se esforça para fornecer soluções eficazes e eficientes que promovam o bem-estar da sociedade e do meio ambiente.

CAPÍTULO IX – IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Treinamento e capacitação dos colaboradores

Art. 39. A Fundação reconhece a importância do treinamento e capacitação dos colaboradores para a implementação bem-sucedida do Código de Conduta. Todos os colaboradores são incentivados a participar de programas de treinamento relevantes para suas funções, incluindo treinamentos específicos relacionados a questões de ética e conformidade.

Comunicação e divulgação do Código de Conduta

Art. 40. A Fundação está comprometida em comunicar e divulgar o Código de Conduta para todos os colaboradores, fornecedores e outras partes interessadas relevantes. O Código de Conduta está disponível publicamente no sítio eletrônico da Fundação e é fornecido a todos os colaboradores durante seu processo de integração. Além disso, a Fundação realiza campanhas de conscientização regulares para garantir que todos os colaboradores estejam cientes do Código de Conduta e de sua importância.

Comissão Permanente de Apuração Disciplinar

Art. 41. De modo a garantir a imparcialidade e a transparência, as investigações que envolvam violações disciplinares e ao presente Código, poderão ser apuradas pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar da Fundação Faculdade de Medicina, que contará com a participação de representantes do Escritório de *Compliance*, Diretoria Jurídica e Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação.

Avaliação e monitoramento contínuo das práticas e políticas

Art. 42. A Fundação realiza avaliações regulares para garantir que todas as políticas e práticas relacionadas ao Código de Conduta estejam sendo implementadas de maneira eficaz. O

Escritório de *Compliance* é responsável por avaliar continuamente a conformidade com o Código de Conduta e por identificar áreas que precisam de melhoria. O feedback dos colaboradores, fornecedores e outras partes interessadas é incentivado e levado em consideração durante esse processo.

CAPÍTULO X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reafirmação do compromisso com os valores e princípios

Art. 43. A Fundação reafirma seu compromisso com os valores e princípios estabelecidos neste Código de Conduta. Acredita que a integridade, a transparência, o respeito aos direitos humanos e trabalhistas, a promoção da diversidade e inclusão, a proteção ao meio ambiente e clima, a concorrência justa, a prevenção da corrupção, entre outros, são fundamentais para a construção de um ambiente corporativo ético e sustentável. Compromete-se a seguir tais valores e princípios, tanto em suas operações internas quanto nas relações externas com colaboradores, clientes, fornecedores e comunidades locais.

Reconhecimento da importância do Código de Conduta

Art. 44. O presente Código de Conduta é de fundamental importância para a Fundação na medida em que guia a atuação de maneira ética e responsável. A Fundação reconhece que um comportamento inadequado, que desrespeite os princípios aqui estabelecidos, pode afetar negativamente sua imagem e reputação. Portanto, incentiva-se a leitura e o cumprimento deste Código por parte de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores.

Convite à colaboração de todos os *stakeholders* na sua implementação e aprimoramento

Art. 45. A Fundação reconhece que a implementação e o aprimoramento deste Código de Conduta não são tarefas exclusivas da diretoria ou do Escritório de *Compliance*, mas sim de todos os colaboradores, fornecedores, clientes e demais *stakeholders* (instituições ou indivíduos impactados pelas ações da FFM). A Fundação acredita que a colaboração de todos é fundamental para a disseminação e a efetivação dos valores e princípios aqui estabelecidos. Dessa forma, convidamos a todos a participar da construção de um ambiente participativo cada vez mais ético, transparente e responsável.